

MATÉRIA ENCAMINHADA
[REDACTED]
ATRAVÉS DO OF. Nº 330/2023
[REDACTED]
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUAÁ
VISTO EM SESSÃO
22/05/2023
[REDACTED]
PRESIDENTE DA CMT

INDICAÇÃO Nº 468/2023,
Genival Coutinho Sobrinho

Tauá, 19 de maio de 2023.

Protocolo Sob o nº 346/2023
as folhas 05 no livro de Protocolo nº 03
Tauá, 19/05/2023
Servidor Responsável: [REDACTED]

Indica à Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria competente, que seja reformulada a Lei Nº 2737 que dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitarios de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022.

O Vereador signatário, fundamentado na legislação vigente e no Regimento Interno desta Casa **INDICA à Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja reformulada a Lei Nº 2737 que dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitarios de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a reformulação da Lei Nº 2737, que trata da atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), de acordo com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional Nº 120/2022. Tal medida se faz necessária para garantir a adequação salarial desses profissionais em conformidade com as alterações legislativas recentes.

A Emenda Constitucional Nº 120/2022, introduziu mudanças significativas na estrutura dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemia. Essas alterações têm como objetivo valorizar e reconhecer o trabalho essencial desempenhado por esses profissionais na promoção da saúde e no combate às endemias. Com isso, ela estabeleceu critérios mais justos para a remuneração desses agentes, considerando suas atribuições e responsabilidades, bem como as condições de trabalho enfrentadas no exercício de suas funções. Além disso, a emenda busca também a equidade salarial entre os diferentes profissionais da área da saúde, promovendo uma valorização mais adequada desses servidores municipais.

Diante disso, é imprescindível que realizemos uma reformulação da referida lei, a fim de garantir a implementação plena das novas diretrizes constitucionais em relação aos vencimentos desses profissionais. Certos de sua sensibilidade e compromisso com a valorização dos profissionais da saúde, contamos com sua diligência e apoio na implementação dessa medida tão necessária.

Plenário, 19 de maio de 2023.

[REDACTED]
Genival Coutinho Sobrinho
Vereador